



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1208/2024  
(à MPV 1208/2024)**

Dê-se nova redação ao inciso III do *caput* do art. 1º; e acrescente-se inciso IV ao *caput* do art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 1º .....  
.....  
**III – inciso I do art. 6º;**  
**IV – os Anexos I e II.”**

**JUSTIFICAÇÃO**

O Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE) desempenha um papel crucial na recuperação e sustentabilidade desse segmento econômico tão impactado pela há época pela pandemia da COVID-19, e que perduram até hoje, visando o crescimento econômico do país.

No entanto, a Medida Provisória 1202/2023 revoga os efeitos da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, o que poderia acarretar em graves consequências para milhares de empresas e trabalhadores envolvidos nessa cadeia produtiva.

Desta forma, essa emenda visa, além daqueles já previstos, a supressão do inciso I do *caput* do art. 6º da Medida Provisória 1202/2023.

Sala da comissão, 28 de fevereiro de 2024.

**Deputado Julio Cesar Ribeiro  
(REPUBLICANOS - DF)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247658404100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Cesar Ribeiro



\* C D 2 4 7 6 5 8 4 0 4 1 0 0 \*